Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.569 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR, COM A HIDROMINAS - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS GERAIS S/A - CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PALACE HOTEL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a HIDROMINAS - Águas Minerais de Minas Gerais S/A, contrato de arrendamento do Palace Hotel de Poços de Caldas, pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do respectivo documento.

ART. 2º - Os termos do contrato a ser assinado, integrantes do processado legislativo nº 099/94, ficam expressamente aprovados por esta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 964, de 26/04/94.